



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3651

Florianópolis/SC, quarta-feira, 20 de março de 2024

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA URBANA	15
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS	16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	18
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	18
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	20
ANEXOS	21

(clique nos itens para consulta)

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 714/GAPRE/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA YNOV DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA – ME. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 714/GAPRE/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: ONDE SE LÊ:** “CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Gabinete do Prefeito: Órgão/Unidade: 46.17; Atividade: 4.022; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e na Fonte de Recursos: 5701 / 5500.” **LEIA-SE:** “CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Gabinete do Prefeito: Órgão/Unidade: 46.17; Atividade: 4.022; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e na Fonte de Recursos: 5701 / 5500 / 7701.” **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de

Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentado no Ofício s/nº. datado em 15 de março de 2024, na Solicitação de Compra/Contratação nº 407/2024 e no Processo Interno I 3228/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 181/SMLCP/SULIC/2023. **Data de Assinatura:** 20/03/2024. **Nome da parte que assina:** Pelo Gabinete do Prefeito, o Sr. Juliano Richter Pires.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 26.182, DE 20 DE MARÇO DE 2024. ALTERA AS ALÍNEAS “C” E “D”, DO INCISO I, DO §2º DO ART. 1º, DO DECRETO N. 24.478 DE 2022, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANÓPOLIS/SC, GESTÃO 2022 - 2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar as alíneas “c” e “d”, do inciso I, do §2º do art. 1º, do Decreto n. 24.478 de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 1º (...) §2º REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL: I – Secretaria Municipal de Assistência Social: (...) c) Titular: Aníbal Julian Curti Gonzalez; d) Rosilei Elizani de Melo; (...)” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 20 de março de 2024. **TOPAZIO SILVEIRA NETO** PREFEITO MUNICIPAL **CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.183, DE 20 DE MARÇO DE 2024. ALTERA A ALÍNEA “A” DO INCISO I DO §1º DO ART. 1º DO DECRETO N. 24.078, DE 2022, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - GESTÃO 2022-2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar a alínea “a” do inciso I do §1º do art. 1º do Decreto n. 24.078, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) §1º (...) I – Gabinete do Prefeito: a) Titular: Luiza Figueredo Bertoli; b) Suplente: (...)”. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 20 de março de 2024. **TOPAZIO SILVEIRA NETO** PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3651

Florianópolis/SC, quarta-feira, 20 de março de 2024

pg. 2

MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.184, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS E CARTOGRAFIA OFICIAL PARA GESTÃO TERRITORIAL DE FLORIANÓPOLIS NOS TERMOS DO ART. 321 DA LEI COMPLEMENTAR 482 DE 2014, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 739 DE 2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e, ainda, e considerando a existência de instrumentos de controle e acompanhamento de dados e informações oficiais da administração pública; considerando a Portaria Federal n. 3.242/2022 que dispõe sobre as diretrizes para a criação, a instituição e a atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário - CTM, nos municípios brasileiros; considerando a previsão do Sistema de Informações Municipais, conforme art. 321 da Lei Complementar n. 482, de 2014, alterada pela Lei Complementar n. 739, de 2023. DECRETA: Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Informações Urbanísticas e Cartografia Oficial para gestão territorial de Florianópolis nos termos do art. 321 da Lei Complementar n. 482, de 2014, alterada pela Lei Complementar n. 739, de 2023. Parágrafo único. A plataforma será constituída pelo Geofloripa (interno) e Geoportal (público). Art. 2º O Geofloripa é um sistema de Cadastro Territorial Multifinalitário, composto por: I - dados e informações relativos aos imóveis do cadastro territorial municipal; II - dados e informações dos cadastros temáticos municipal; III - a cartografia e a geoinformação oficial municipal. Art. 3º O Geofloripa permitirá dois tipos de usuários: I - os geradores de dados e de informações; II - os consulentes de dados e de informações. Parágrafo único. Os usuários previstos no inciso I e II do caput deste artigo serão cadastrados no sistema mediante aceite aos Termos de Uso e Política de Privacidade. Art. 4º A gestão geral do sistema será realizada pelo órgão de planejamento urbano. Art. 5º A solicitação de inserção, a manutenção e a atualização de dados e informações é de responsabilidade de cada órgão especializado, devendo manter seus dados e informações atualizados e disponíveis, inclusive conforme art. 321 da Lei Complementar n. 482, de 2014, alterada pela Lei Complementar n. 739, de 2023. Art. 6º Para inserção de dados no sistema, cada órgão especializado deverá encaminhar juntamente com os arquivos digitais, os seguintes documentos oficiais: I - Parecer técnico com estudo da proposta; II - Parecer jurídico e de impacto

regulatório considerando: III - Análise de impacto econômico e financeiro; IV - Impacto de restrição de usos e direitos; V - Estudos adicionais que garantam a transparência e coerência do processo de consolidação dos dados. Parágrafo único. A homologação ou dispensa justificada dos documentos caberá ao Comitê Gestor de Plano Diretor Municipal. Art. 7º O sistema servirá de base cartográfica para os atos oficiais no âmbito municipal, conforme art. 323 da Lei Complementar n. 482, de 2014, alterada pela Lei Complementar n. 739, de 2023. Parágrafo único. Os atos oficiais utilizarão os dados do sistema, no caso de desatualização ou incorreção dos dados, a responsabilidade será do órgão especializado. Art. 8º O Geoportal consiste na interface de acesso público para consulta e consumo de serviços relacionados. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 20 de março de 2024. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 26.186, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

RETIFICA O DECRETO N. 26.150, DE 2024, QUE CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – 1ª CMGTES/FLORIANÓPOLIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Retificar os art. 1º e 3º, do Decreto n. 26.150, de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações: Onde se lê: “Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – 1ª CMGTES/Florianópolis a realizar-se no dia 09/05/2024, em local a ser definido e amplamente divulgado dentro do Município.” Leia-se: “Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – 1ª CMGTES/Florianópolis a realizar-se nos dias 8 e 9 de maio de 2024. No dia 8 a abertura será no formato virtual e, no dia 9, a Conferência será presencial no Auditório da Pós-Graduação do Centro de Ciências da Saúde – CCS – Bloco H, sito à rua Delfino Conti, s/nº - Bairro Trindade - Universidade Federal de Santa Catarina- UFSC.” Onde se lê: “Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde do município de Florianópolis e coordenada pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde.” Leia-se: “Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis e coordenada pela Vice Presidente